

Análise de documentos
Unidade 8



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
CAMPANHA NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

JNE8-404/56

PLANO DE ORGANIZAÇÃO DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS
EDUCACIONAIS - CBPE
APROVADO PELO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO EM DESPACHO DE
16.1.56.

DISTRIBUIÇÃO

129-

C. A. P. E. S.

Em 13 de janeiro de 1956

Senhor Ministro:

Pelo decreto nº 38.460 de 28 de dezembro de 1955, foram instituídos o Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais (CBPE) e os Centros Regionais de Pesquisas Educacionais de Recife, Salvador, Belo-Horizonte, São Paulo e Pôrto Alegre, os quais, nos termos do artigo 4 do referido Decreto, serão organizados segundo planos elaborados pelo INEP e aprovados pelo Ministro de Estado.

Tenho, assim, a honra de apresentar a Vossa Excelência os planos de organização do Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais e dos Centros Regionais e da aplicação da verba global destinada no orçamento de 1956 a centros de aperfeiçoamento do magistério.

PLANO DE ORGANIZAÇÃO

I - Fins e objetivos:

I.1 - Os fins e objetivos do Centro Brasileiro e dos Centros Regionais são, na forma do Decreto 38.460 de 28 de dezembro de 1955 os seguintes:

I - pesquisa das condições culturais e escolares e das tendências de desenvolvimento de cada região e da sociedade bra-

sileira como um todo tendo em vista a elaboração gradual de uma política educacional para o país;

II - elaboração de planos, recomendações e sugestões para a revisão e a reconstrução educacional do país - em cada região - nos níveis primário, médio e superior e no setor de educação de adultos;

III - elaboração de livros fonte e de textos, preparo de material de ensino, estudos especiais sobre administração escolar, currículos, psicologia educacional, filosofia da educação, medidas escolares e de qualquer outro material que concorra para o aperfeiçoamento do magistério nacional;

IV - treinamento e aperfeiçoamento de administradores escolares, orientadores educacionais, especialistas de educação e professores de escolas normais e primárias.

1.2 - Estes fins são uma re-formulação do seguinte texto, que serviu de base aos entendimentos com a Unesco no plano de cooperação estabelecido com essa organização internacional para os projetos de assistência técnica aos Centros:

1.21 - Levantamento das pesquisas sociais já realizadas no Brasil e um programa da ampliação dessas pesquisas para o efeito de se conhecer a situação cultural do país, em suas origens e tendências, relativamente a cada região.

1.211 - Proceder com êsses dados a uma interpretação da cultura nacional e das diversas culturas regionais, para o efeito da formulação de uma política institucional, especialmente de referência à educação, capaz de orientar um programa de desenvolvimento de cada região.

1.22 - A pesquisa das condições escolares, por meio do levantamento dos seus recursos em administração, aparelhamento, professores, métodos e conteúdo do ensino, visando apurar até quanto a escola está satisfazendo as suas funções em uma sociedade em mudança para o tipo urbano e industrial de civilização de-

mocrática e até quanto está dificultando essa mudança, com a manutenção dos objetivos apenas alargados da sociedade em desaparecimento.

1.23 - À luz da política institucional que possa resultar da pesquisa antrop-social e das verificações da pesquisa educacional:

- a) elaborar estudos, recomendações e sugestões para a reconstrução educacional de cada região do país, nos níveis primário, médio e superior, bem como no setor de educação de adultos;
- b) elaborar, baseados nos fatos apurados e inspirados na política adotada, livros de texto de administração escolar, de construção de currículo, de psicologia educacional, de filosofia da educação, de medidas escolares, de preparo de mestres, etc..

1.24 - Como resultante dêsse trabalho de pesquisa, interpretação, planejamento e elaboração de material pedagógico e, por meio dêle, treinamento, pelo Centro, de administradores e especialistas em educação, para abastecer os Estados e os Centros Regionais de Estudos Pedagógicos, que estão sendo criados, ligados ao Centro Nacional, do Rio de Janeiro, e, se possível, os próprios departamentos de educação das escolas de filosofia das universidades brasileiras.

I.3 - Para atingir tais fins e objetivos os Centros adotarão as seguintes diretrizes para o seu trabalho:

- a) A análise do processo de desenvolvimento que vem afetando a sociedade brasileira como um todo, embora com intensidade variável nas diferentes regiões do país, impõe-se como tarefa básica, que representará uma verdadeira tomada de consciência dos problemas emergentes dêsse processo.
- b) Concebida a escola como um fator de progresso ou de

reajustamento, ou de influência que deve ser canalizada no sentido traçado pelo desenvolvimento do sistema social em causa, as diretrizes de uma política educacional exigem fundamentação, para a qual os estudiosos de educação e de ciências sociais podem e devem contribuir.

- c) As relações entre a educação e a sociedade devem ser consideradas nos seus aspectos dinâmicos, e, portanto, o objeto da análise é o próprio processo em desenvolvimento dentro de situações concretas globais, e não os seus produtos formais ou os elementos decorrentes.
- d) A reestruturação do ensino brasileiro, para que a escola possa servir a todos como agência de transmissão do patrimônio cultural e da sua própria harmonização deve constituir o alvo principal das atividades do Centro, encarando-se a educação como um dos fatores que devem ser utilizados, até onde for possível, no processo de aceleração, correção ou equilíbrio do desenvolvimento da sociedade brasileira.
- e) A pesquisa em ciências sociais, realizada dentro do Centro, deve subordinar-se, em princípio, aos interesses e objetivos da ação educacional.
- f) A pesquisa em ciências sociais deve ser explorada amplamente, para que seja possível obter conhecimentos positivos sobre as condições de existência na sociedade brasileira e sobre o modo de integração e de funcionamento do sistema escolar dentro dela.
- g) A pesquisa educacional deve ser explorada de maneira a permitir o aproveitamento regular dos resultados da pesquisa em ciências sociais, sempre tendo em vista as possibilidades de ajustar o sistema educacional às condições de existência e às exigências

de desenvolvimento econômico, social e cultural das diversas regiões do país.

- h) Os resultados da pesquisa em ciências sociais e da pesquisa educacional servirão para elaborar os fundamentos da política educacional, ou de orientação para reformas específicas, ou programas restritos de alteração do sistema educacional.
- i) O estudo da organização da escola, nos diversos níveis, se fará tendo em vista ajustá-la às descobertas da investigação científica e às necessidades do meio social ambiente.

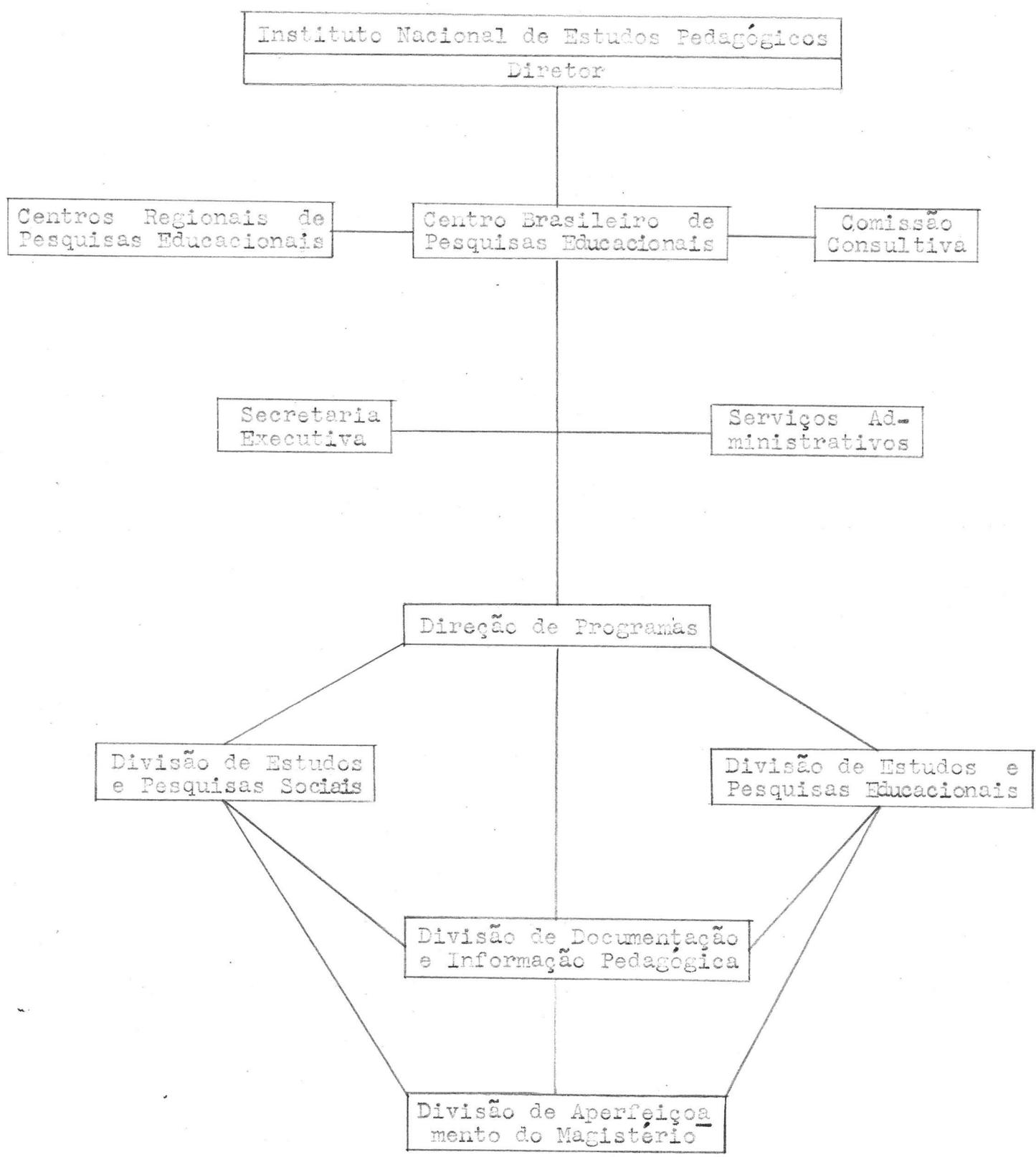
1.33 - Na medida em que tais fins e objetivos o exigirem e nos limites dos recursos disponíveis, o C.B. e os C.R. se propõem a colaborar com as entidades públicas e privadas para a solução dos problemas educacionais, no âmbito de suas atividades.

1.34 - Os C.R. cooperarão com o C.B. em todos os projetos de âmbito nacional, para os quais fôr solicitada a sua colaboração.

2 - Organização geral

2.1 - O C.B. e os Centros Regionais, nos termos do Decreto 38460 de 23/12/55, são partes integrantes do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, tendo autonomia técnica, administrativa e financeira dentro deste plano geral de organização e de seus regulamentos aprovados pelo Diretor do I.N.E.P., mesmo nos casos de serem mantidos por meio de convênios.

2.2 - A organização do C.B. e dos C.R. obedecerá ao seguinte organograma básico, com as alterações que se recomendarem aos casos regionais:



2.3 - Aos diretores do C.B. dos C.R., responsáveis perante o Diretor do I.N.E.P. pela administração geral, competem as seguintes atividades:

- a) administrar os serviços do Centro, praticando todos os atos necessários ao seu bom funcionamento, superintendendo-os, coordenando-os, fiscalizando-os e promovendo seu constante desenvolvimento e aperfeiçoamento;
- b) elaborar o orçamento das despesas, tendo em vista os recursos que o I.N.E.P. destinar ao Centro;
- c) submeter à aprovação do Diretor do I.N.E.P. o orçamento e os projetos específicos que resultarem dos planos aprovados;
- d) propor ao Diretor do I.N.E.P. tôdas as medidas administrativas que se tornarem necessárias à execução dos projetos específicos que resultarem dos planos aprovados;
- e) apresentar ao Diretor do I.N.E.P. relatório trimestral das atividades do Centro.

2.31 - Subordinada à Secretaria Executiva haverá um Serviço de Administração, que atenderá às tarefas de secretaria, tesouraria, contabilidade, mecanografia, comunicações e serviços gerais.

2.4 - A Comissão Consultiva do C.B. será constituída pelos Diretores de Programas e por um ou dois representantes de cada um dos C.R., sob a presidência do Diretor do I.N.E.P. .

2.41 - À Comissão Consultiva do C.B., que se reunirá pelo menos duas vezes por ano, mediante convocação do Diretor do I.N.E.P., compete discutir os planos de trabalho dos diferentes C.R. e do C.B., tendo em vista a sua coordenação.

2.5 - À Direção de Programas compete encaminhar a elaboração dos planos de trabalho e dos respectivos projetos específicos, coordenando e orientando, do ponto de vista

técnico-científico, tôdas as atividades do Centro.

2.51 - A Direção de Programas será constituída de um cientista social e de um educador, sendo que, no C.E., um dêles será um dos elementos indicados pela UNESCO, de acôrdo com o plano de cooperação técnica existente entre ela e o I.N.E.P. .

2.6 - A Divisão de Estudos e Pesquisas Sociais (D.E.P.S.) terá a seu cargo a realização de estudos e pesquisas que conduzam ao conhecimento da cultura e da sociedade brasileira e de seu desenvolvimento, em conjunto e em cada região do país, a fim de permitir a compreensão mais ampla e profunda que fôr possível dos fatos educacionais em suas relações com a vida social, de acôrdo com o que foi estabelecido na definição de fins e objetivos do C.E.P.E. .

2.61 - Para a realização de suas tarefas científicas a D.E.P.S. se valerá das contribuições especializadas de a) sociologia, b) psicologia social, c) antropologia, d) economia e demais disciplinas sociais.

2.7 - A Divisão de Estudos e Pesquisas Educacionais (D.E.P.E.) terá a seu cargo o levantamento de um quadro completo e satisfatório do estado atual da educação brasileira em todos os níveis e ramos, bem como em tôdas as regiões do país.

2.71 - Para êste fim a D.E.P.E. desenvolverá as seguintes atividades:

- a) estudo dos sistemas estaduais de educação, compreendendo a escola elementar, a de formação do magistério e o ensino médio e superior;
- b) estudo das condições históricas, sociais, econômicas e culturais da elaboração dos currículos elementares e médios, tendo em vista a formulação de recomendações práticas e de uma orientação técnico-científica do assunto;

- c) estudo das matérias ou atividades que constituem os currículos escolares do ensino elementar e médio, considerando precipuamente os aspectos metodológicos e os meios materiais de ensino;
- d) estudo das formas e processos de administração educacional no Brasil, com particular interêsse pelo esclarecimento do problema de responsabilidade e eficácia administrativa, considerando as tradições e hábitos de centralização da administração brasileira;
- e) estudo de estabelecimentos de ensino e seu funcionamento;
- f) estudo da escola de ensino elementar e médio em sua estrutura social e em suas relações com a comunidade;
- g) estudo das reações públicas ao sistema educacional vigente no Brasil, bem como aos problemas e às idéias educacionais que circulam no país;
- h) estudo crítico e apreciativo dos manuais de ensino existentes no país, tendo como objetivos, entre outros, determinar quais os padrões e processos didáticos adotados;
- i) estudo e elaboração de manuais de ensino e de material didático;
- j) estudo do aluno, considerando as relações escolares, a situação familiar e econômico-social e outras condições de desenvolvimento e aprendizagem;
- k) estudo e elaboração de medidas do rendimento da aprendizagem e da eficiência escolar, em todos os níveis e ramos;

- l) estudo e elaboração de testes de inteligência e aptidão, tendo em vista as possíveis diferenças de experiência individual e de grupo;
- m) estudo interpretativo e crítico das estatísticas educacionais correntes;
- n) estudo de critérios e meios que contribuem para melhorar os levantamentos estatísticos sobre educação;
- o) levantamentos estatísticos, por amostragem, que contribuam para melhor esclarecer as situações estudadas nos diferentes setores da D.E.P.E.;
- p) descrições monográficas a serem confiadas a educadores dos diferentes Estados, sobre situações educacionais específicas ou sobre aspectos gerais da educação no Estado.

2.72 - Para a realização de suas tarefas a D.E.P.E. se valerá das contribuições de a) filosofia da educação, b) história da educação, c) psicologia, d) administração educacional e disciplinas correlatas.

2.8 - A Divisão de Documentação e Informação Pedagógica (D.D. I.P.) terá a seu cargo as seguintes atividades:

- a) documentação relativa às necessidades dos estudos e pesquisas desenvolvidas pelas diferentes Divisões;
- b) biblioteca de educação, de ciências sociais e demais ciências fontes da educação, cumprindo-lhe ainda manter a mais completa "brasileira" que fôr possível;
- c) cadastro bibliográfico e de instituições educacionais, de educadores e educacionistas;
- d) informação, intercâmbio e divulgação;
- e) publicações;

f) museu pedagógico destinado a demonstrar a evolução das doutrinas, práticas educacionais, material de ensino, especialmente em relação ao país, cabendo-lhe ainda manter filmoteca, discoteca, arquivo de fotografias e gravuras.

2.9 - A Divisão de Aperfeiçoamento do Magistério (D.A.M.) terá por objetivo, além dos cursos baseados nos estudos e pesquisas realizados pelo C.B. e os C.R., projetos próprios destinados à formação e aperfeiçoamento de administradores escolares, orientadores escolares, especialistas de educação, professores de escola normal e professores em geral, mediante, entre outros, os seguintes cursos e estágios:

- a) de aperfeiçoamento de orientadores de ensino;
- b) de aperfeiçoamento do magistério para a formação de professores primários;
- c) de aperfeiçoamento de pessoal para administração educacional;
- d) de aperfeiçoamento de professores para Escolas de Aplicação e Escolas Experimentais;
- e) de especialização de professores primários;
- f) de pessoal para os cursos que os Centros Regionais organizarem.

2.91 - À D.A.M. competirá ainda a organização e manutenção de escolas experimentais, destinadas a servir de campo experimental para os diversos cursos mencionados nos itens anteriores; realizar uma educação eficiente e adequada ao nível e necessidades dos alunos, e às condições e necessidades sociais; experimentar métodos e procedimentos de ensino primário; funcionar como laboratório para estudos e pesquisas sobre o escolar, programas de ensino, preparo do professor, métodos e recursos de educação e outros problemas correlatos.

3 - Da organização dos planos e projetos de trabalho

3.1 - O programa geral de trabalho, que compreende os planos do C.B. e dos C.R., será apreciado e aprovado pela Comissão Consultiva do C.B.P.E., quando para isto fôr convocada pelo Diretor do I.N.E.P.

3.11 - No C.B., para discussão e aprovação dos planos próprios, bem como para decidir sobre projetos específicos que decorram daqueles planos, haverá uma comissão composta pelos Diretores de Programas e Coordenadores de Divisão, que se reunirá, sempre que fôr necessário, por convocação da Direção de Programa.

3.12 - Nos C.R., para o mesmo fim, haverá uma comissão consultiva ou equivalente, organizada segundo a forma acima ou a que mais se aconselhar tendo em vista as condições locais.

3.2 - Cada Divisão, com a assistência, coordenação e orientação da Direção de Programas, elaborará, com a devida antecedência, seus planos próprios, a serem cumpridos no ano seguinte.

3.3 - Cabe à Direção de Programas:

- a) dar parecer sobre os projetos de estudos e pesquisas, antes de serem os mesmos submetidos à Comissão Consultiva.
- b) determinar temas preferenciais de pesquisa e as respectivas diretrizes; orientar o aproveitamento teórico ou prático dos resultados das pesquisas realizadas;
- c) cooperar com as diferentes Divisões na escolha e contrato de pessoal especializado ou técnico e na distribuição ou concessão de recursos a especialistas ou instituições que solicitarem o patrocínio de suas pesquisas e estudos pelo C.B. ou pelos C.R. .

3.31 - De tôdas estas iniciativas e atividades a Direção de Programas fará sempre relatório sucinto ao Diretor do

I.N.E.P. .

3.4 - A coordenação entre os trabalhos do C.B. e dos C.R., a lém da ação exercida neste sentido pela Comissão Consultiva, far-se-á pela Divisão de Documentação e Informação Pedagógica do C.B., à qual serão enviadas cópias de todos os planos, projetos específicos, relatórios e de outros documentos que permitam uma constante troca de informações entre os C.R. e o C.B. .

3.5 - Tôdas as questões, que surgirem e forem omissas no presente plano, serão decididas pelo Diretor do I.N.E.P. que, sôbre as mesmas, poderá solicitar parecer da Comissão Consultiva, dos órgãos regionais, da Direção de Programas do C.B. e de cada um dos C.R., ou das diferentes Divisões de cada Centro.

3.6 - Na medida em que a experiência o recomendar, o presente plano poderá ser modificado ou revisto, cabendo a iniciativa ao Diretor do I.N.E.P. que, sôbre o assunto, poderá solicitar o parecer dos diferentes setores técnicos do C.B. e dos C.R. .

3.61 - O Diretor do I.N.E.P. baixará, sempre que necessário, instruções, normas e recomendações tendentes ao pleno e eficaz desenvolvimento e à aplicação do presente plano.

4 - Do pessoal e suas atribuições

4.1 - O secretário executivo, os diretores de programas, os coordenadores de divisões, o chefe dos serviços administrativos, bem como o pessoal administrativo (secretários, datilógrafos, escriturários, arquivistas, bibliotecários, contadores, mensageiros, zeladores, etc.) serão contratados para trabalho de tempo integral (40 horas semanais, líquidas), sempre que possível.

4.2 - Todo o pessoal, que se dedicar às atividades de estudo e pesquisa no C.B.P.E. e nos Centros Regionais, só poderá ser contratado em função dos planos e projetos es

pecíficos que forem aprovados, mediante indicação exata das tarefas a cumprir e do tempo a ser nelas aplicado.

4.21 - Cada projeto específico de pesquisa terá um pesquisador encarregado da direção e coordenação dos trabalhos e os assistentes e auxiliares que, de acordo com parecer da Direção de Programas, ouvida a Divisão respectiva, forem julgados necessários.

4.3 - O C.B. e os C.R. procurarão organizar um corpo próprio de técnicos e especialistas, aproveitando-se das oportunidades abertas pela renovação de contratos, para selecionar os que apresentarem melhor produção nos trabalhos realizados.

4.4 - Na remuneração do pessoal, tendo-se em vista as exigências de qualificação inerentes a cada categoria e as condições de prestação de trabalho, o C.B. adota os seguintes critérios:

- a) considerar como regime de tempo integral a prestação de 40 horas semanais, líquidas, de serviço, adotando-se remuneração mensal correspondente a essas 40 horas semanais;
- b) aos que trabalharem em regime de tempo parcial serão pagos tantos quarenta avos da remuneração mensal prevista para a função quantas forem as horas semanais ajustadas;
- c) nestas condições a tabela abaixo se refere a horas semanais, sendo que o pessoal técnico e administrativo de tempo integral terá a importância indicada, multiplicada por 40, e os de tempo parcial pelo número de horas semanais que trabalharem.

4.5 - Tabela de remuneração mensal por hora semanal:

PESSOAL TÉCNICO

a) Diretores

- de 525 a 625 cruzeiros

- b) Coordenadores de Divisão - de 380 a 500 cruzeiros
- c) Pesquisadores (coordenadores de projetos) - de 300 a 375 cruzeiros
- d) Assistentes de pesquisas - de 200 a 290 cruzeiros
- e) Auxiliares de pesquisas - de 125 a 180 cruzeiros

PESSOAL ADMINISTRATIVO

- a) Secretário Executivo ou Chefe do Serviço Administrativo - de 250 a 300 cruzeiros
- b) Secretários-datilógrafos - de 100 a 165 cruzeiros
- c) Secretários-bilingües - de 175 a 240 cruzeiros
- d) Auxiliares-datilógrafos - de 90 a 100 cruzeiros
- e) Bibliotecários - de 100 a 175 cruzeiros
- f) Contadores - de 175 a 240 cruzeiros
- g) Mensageiros e Zeladores - de 60 a 120 cruzeiros

4.6 - Os C.R. deverão apresentar seus critérios de remuneração baseados nos níveis de salário local justificando-os previamente e obtendo para a tabela que organizarem a aprovação do Diretor do I.N.E.P. .

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PREVISTOS PARA 1956

1. Tendo em vista as razões abaixo enumeradas, o I.N.E.P. propõe ao Senhor Ministro de Estado o seguinte plano de aplicação dos recursos constantes do item 9 - instalação e manutenção de um Centro Nacional e de Centros Regionais de Aperfeiçoamento do Magistério (nos termos da Lei n. 59, de 11/8/47, e Decreto nº 25 667, de 15/10/48) - da sub-consignação 1.6.13 - serviços educativos e Culturais - da consignação 1.6.00 - encargos diversos - da verba 1.0.00 do I.N.E.P. - nº 27 - do orçamento do M.E.C. para 1956, na importância de Cr\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros):

Para o Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais - 10.000.000,00

Para o Centro Regional de São Paulo	6.000.000,00
Para o Centro Regional da Bahia	- 5.500.000,00
Para o Centro Regional de Belo Horizonte	- 5.500.000,00
Para o Centro Regional de Pôrto Alegre	- 1.500.000,00
Para o Centro Regional de Recife	- 1.500.000,00

2. As verbas globais acima referidas deverão distribuir-se, pelas seguintes atividades integrantes de cada Centro: administração, serviço de documentação e informação pedagógica, biblioteca, mu seu pedagógico, serviços de pesquisa e inquérito e cursos e es tágios de aperfeiçoamento de professôres e especialistas de educação, segundo planos locais a serem aprovados pelo Diretor do I.N.E.P.
3. A previsão de Cr\$10.000.000,00 para o C.B.P.E. se impõe, tendo se em vista que a êle caberão os estudos e pesquisas não apenas referentes à área do Distrito Federal e suas vizinhanças, mas também os de âmbito nacional. Além disso, segundo o plano apresentado, a coordenação dos trabalhos dos diferentes C.R. é atribuição do Centro Brasileiro que para isso, terá muitas vezes que exercer ação supletiva, a fim de dar aos estudos e pesquisas regionais amplitude maior, de que possam advir análises comparativas entre os resultados encontrados pelos diferentes Centro Regionais.
4. Os C.R. que já se acham em fase de organização e com maiores possibilidades de estudos e pesquisas de campo, em 1956, são os de São Paulo, Bahia e Belo Horizonte, razão pela qual são contemplados com maiores recursos. Com a Faculdade de Filosofia da Universidade de São Paulo, conforme já se disse anteriormente, existe um convênio, de modo que se espera, de acôrdo com plano já apresentado, intensa atividade em 1956, além de despesas de instalação. Os C.R. da Bahia e Belo Horizonte, com semelhantes possibilidades de trabalhos, também terão que atender a despesas de instalação.
5. O C.R. de Pôrto Alegre será apenas, em 1956, uma ampliação do C.R.I.N.E.P., que, de acôrdo com o convênio assinado entre o I.N.E.P. e o Govêrno do Estado, já se acha em operação. Dispondo de sede e de algumas instalações, suas despesas não serão tão grandes quanto as dos C.R. anteriormente mencionados.
6. O C.R. de Recife, dependente ainda de organização inicial e

instalação, dificilmente poderá desenvolver, em 1956, grandes estudos e pesquisas de campo, razão pela qual é o contemplado com menor percentagem da verba.

Aprovado que seja por Vossa Excelência, Senhor Ministro, nas linhas mestras e nos detalhes a que expostos o plano geral de organização do C.B.P.E. e dos C.R. e o critério de distribuição da verba anteriormente mencionada, do Orçamento de 1956, ficará o Director do I.N.E.P. autorizado a baixar as portarias e instruções necessárias para regular o funcionamento do C.B.P.E. e dos C.R., podendo ainda, conforme o caso, assinar acordos que venham a ser mantidos por meio de convênios.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada consideração.

Anísio Spínola Teixeira
Anísio Spínola Teixeira
Diretor do INEP

Aprovo o plano proposto pelo Sr.

*Director do INEP para organização do
C.B.P.E. e dos C.R., bem como o
programa de distribuição da verba no
corrente anno, e autorizo o referido Director
a baixar os actos necessarios ao funcionamento
dos centros citados e a assinar acordos e*

Ao Exmo. Sr.

Professor Abgar Renault *convênios para o mesmo effecto.*
Ministro da Educação e Cultura

16.1.56

Abgar Renault